



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024 PROCESSO Nº 180/2024**

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica – RP

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**Recebimento das Propostas:** das 17:00 horas do dia 22/11/2024 até 05/12/2024 às 08:00 horas.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** às 08:30 horas do dia 05/12/2024.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09:00 horas do dia 05/12/2024.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**Formalização de Consultas/Encaminhamentos:**

Telefone: (47)3641-4009 ou 4060

Site: <http://www.mafra.sc.gov.br>

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ nº 83.102.509/0001-72** com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio de seu Agente de Contratação Fabiano Maurício Kalil e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 341/24, em 08.04.2024, de 08 de abril de 2024 realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal nº 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto da presente licitação a **aquisição de uniformes, tênis e mochilas, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A presente licitação será do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe; (facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar).

### **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**2.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

### **3. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**3.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido respeitando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio na plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**3.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio na plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.4** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

**3.5** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

**3.6** As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

**3.7** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**3.7.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, via sistema, sob pena de preclusão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

**3.7.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para que a empresa requerente possa anexar seu recurso na plataforma eletrônica, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.

**3.8** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**3.9** O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.** Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no link CADASTRAMENTO.

**4.2** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



**4.3** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.**

**4.4** A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**4.5** Os licitantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

**4.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DAS VEDAÇÕES**

**5.1 NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

**5.1.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.1.2** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**5.1.3** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.1.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.1.5** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.1.6** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.1.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.1.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2** A vedação de que trata o item 5.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.3** O impedimento de que trata o item 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.3 e 5.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6** Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

**6.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3** Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

**6.4** Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

**6.4.1** Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

**6.4.2** Marca e/ou modelo;

**6.4.3** Fabricante;

**6.4.4** Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

**6.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**6.6** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.7** O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).

**6.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.



**6.12 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).**

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

**7.2** Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**7.3** As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

**7.4** Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP.

## **8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **8.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

**g)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**h)** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### **8.1.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente (Anexo III), informando:**

**a)** O nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do contrato** (nome, CPF, endereço e fone para contato, email) modelo fornecido no **Anexo III** deste edital.

**b)** estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

**c)** estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**d)** que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;



- e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
- k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

#### **8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, deverá ser apresentado:**

- a) A licitante deverá apresentar **1 (um) atestado de capacidade técnica** (por serviço específico e ou global), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que já forneceu ou fornece materiais/produtos com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto licitado.

#### **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão.

a.3) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.3.1** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

#### **8.4 AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ANEXAR:**

**8.4.1** Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

**8.4.2** Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.



**8.4.3** Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.

**8.4.4** A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.

**9.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.6** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.

**9.7** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

**9.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

**9.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

**9.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para a etapa **FECHADO 1** seguindo critérios específicos para a fase fechada supracitada, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances) conforme regramento estabelecido pelo **Decreto 5.409/2024**, em especial as etapas previstas no art. 3º do referido Decreto.

**9.10.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.2** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10.3** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.10.4** Será desclassificada a proposta que:

**a)** apresentar vícios insanáveis;

**b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.11 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

**9.11.1** As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.11.2** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.



**9.11.3** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.11.4** Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11.5** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.11.6** Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.12** O prazo para o envio da proposta reajustada, será de até **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação/Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

**9.13** Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1** Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**.

**10.2** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.3** Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

**10.5** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

**10.5.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - Certidões APF (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

**10.5.2** Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

**10.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

**10.7** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.8** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.9** Existindo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3** O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

**11.4** Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

**11.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

**11.6** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**11.7** Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação**. Após finalizar a sessão pública virtual, **as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060**.

**11.7.1** Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via *chat* anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).



**11.8** O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote.

**11.9** Após será solicitado a proponente habilitada e vencedora do certame, a apresentação das amostras:

a) O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras dos produtos ganhos em até 10 (dez) dias úteis após o término da fase de lances.

b) As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, situada na Av. Cel. José Severiano Maia, 441, Mafra/SC, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

c) Na hipótese de os itens não serem disponibilizados ou não atenderem aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, a empresa provisoriamente vencedora será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente melhor classificada na fase de lances, observada a ordem de classificação, para apresentação dos itens conforme as mesmas condições, e assim sucessivamente.

d) As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada pela Secretaria Requisitante.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**12.5** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**12.5.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5.2** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.6** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

**12.7** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.9.2** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.10** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**a)** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

**b)** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**c)** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**12.11** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1** O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**13.2** Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**13.3** As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf>

**13.4** Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.

**13.5** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**13.6** A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

**13.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.8** A Ata para Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

**13.9** A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexa ao edital.

#### **14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1** Os prazos e local de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.2** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.5** Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**16.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.9** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.mafra.sc.gov.br>.

**16.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Proposta de Preço



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo IV	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preços

Mafra/SC, 18 de novembro de 2024.

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de  
Administração

---

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
Secretária Municipal de  
Educação, Esporte e Cultura



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de uniformes, tênis e mochilas, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM ( ) NÃO

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 1					
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/01	<p><b>TENIS ESCOLAR COM CADARÇO:</b></p> <p>A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter A bandeira do órgão aplicado na lingueta do tênis, bordada em alta resolução em tecido. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada</p>	Par	3.500	R\$ 80,55	R\$ 281.925,00



	<p>durante toda a vigência do contrato.</p> <p><b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b></p>				
1/02	<p><b>MEIA COM SOLADO ESCOLAR:</b></p> <p>A meia com solado é constituída de duas partes principais: Meia (cabedal)e solado MEIA - Calcanhar verdadeiro; - Cor do corpo da meia: Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX; - O desenho deverá ser composto por letras e números na cor Vermelho Pantone 18-1662 TPX e escrita do município em Branco, conforme ilustração; - PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). SOLADO - Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo; - Cor do solado: Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX. - Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento.</p> <p><b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b></p>	Par	400	R\$ 65,10	R\$ 26.040,00
1/03	<p><b>TENIS INFANTIL (21 A 29):</b></p> <p>Cabedal – Cabedal todo confeccionado em lona panamá, algodão na cor azul royal semelhante ao pantone 19-3920 TPX, com uma gramatura de 280 g/m<sup>2</sup> com tolerância de (+- 20g/m<sup>2</sup>) e dubladas com sarja, com uma gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> com tolerância de (+- 20g/m<sup>2</sup>). O material deve ter resistência ao rasgo, além de atender os requisitos de tração e alongamento. Lingueta - A lingueta tem a finalidade de proporcionar conforto, sendo fabricada em material nylon a cor preta, com espessura de 3 mm, com tolerância de (+- 5%), forrada com tecido tipo favo na mesma cor do cabedal de 90 g/m<sup>2</sup> com tolerância de(+/-</p>	Par	3.100	R\$ 86,77	R\$ 268.987,00



5%) dublada com espuma D28 com 2 mm de espessura.

Deve ter tripla costura para a sua fixação. **PALMILHA**

**AMORTECEDORA:**

Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m<sup>2</sup>, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente. Solado A sola será no processo de injeção direta em material termoplástico na cor branca, a banda lateral deverá ser em uma só peça com a sola. Fechamento de velcro deve ser confeccionado em lona de algodão panamá, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, c e dubladas com sarja), sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada com viés de algodão 30mm na cor azul semelhante ao pantone 19- 3920 tpx. Personalizado com o Brasão da bandeira do município em estampa tipo DTF. Forro interno O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m<sup>2</sup> ) na cor vermelho, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade D26. Costuras – Feita em linha de nylon 40 na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX deve conter na lateral e traseira do tênis costura dupla com distância de 2 mm entre si, em formato conforme a ilustração.

**OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.**

**VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 576.952,00**



LOTE 2					
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2/04	<p><b>CALÇA INFANTIL - TAMANHO DO 03 AO 09:</b> tecido malha esportivas 65% algodão 35% poliéster, gramatura 250, em cor azul Marinho, acabamento antialérgico, internamente com algodão dando conforto e transpiração a peça, externamente com poliéster especial deixando a malha resistente para o dia a dia, em diferentes tamanhos.</p> <p>Modelagem: separadamente masculino e feminino, com bolsos laterais tipo PIQ, e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo, elástico embutido, trazendo conforto e versatilidade para a peça. A modelagem deverá vestir bem, sendo moderna e ao mesmo tempo atendendo as necessidades de ergonomia do dia a dia.</p> <p>Costura: Deverá ser montada gancho em máquina conjugada com pesponto em máquina reta frente e costas, fechamento do corpo inteiro deverá ser em maquina overlook, com pique de perna para não enviazar, com cós rebatido na catraca com 3 agulhas, elástico de 50mm 67% poliéster 33% elastodieno. Bolso com pesponto na máquina reta, 2 costuras para reforçar e travete para travar. Deverá ser de alta qualidade, não sendo aceitas se não estiverem dentro dos padrões exigidos. Costurada em fios 100% poliéster - 120 da marca FF Mediante análise técnica do profissional de área.</p> <p><b>As embalagens deverão ser em plástico resistente e transparente, informando o tamanho.</b></p> <p><b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b></p>	Un	2.800	R\$ 54,30	R\$ 152.040,00
2/05	<b>CAMISETA INFANTIL – TAMANHO DO 03 AO 09, NA COR</b>	Un	2.800	R\$ 40,63	R\$ 113.764,00



	<p><b>BRANCA:</b></p> <p>Tecido: Meia malha 50% algodão 50% poliéster 30/1, cardado com tratamento antipilling, gramatura 160/170, com acabamento confortstrakfast e com boa transpiração.</p> <p>Modelagem: Estilo slinfit, com degote em Vunica, confeccionada em ribana, na cor branca com largura (acabada) de 3cm começando da ponta da gola para o decote. Bainha da barra e das mangas com 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.As mangas devem ser confeccionadas no mesmo tecido do corpo.</p> <p>Detalhe das mangas: listas estampadas em serigrafia nas mangas com 0.5 cm de largura cada, nas cores vermelho, branco e verde. Frente: deve ter em processo de serigrafia do lado esquerdo de que veste o brasão do município.</p> <p>Costura: A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha. Bainha da barra e da manga em maquina cobertura 2 agulhas com travete de final de costura . com linha 100% poliéster– 120 da marca FF Mediante análise técnica do profissional de área. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p><b>As embalagens deverão ser em plástico resistente e transparente, informando o tamanho.</b></p> <p><b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b></p>				
2/06	<p><b>CALÇA JUVENIL – TAMANHOS DO 10 AO 16:</b> tecido malha esportivas 65% algodão 35% poliéster, gramatura 250, em cor azul Marinho, acabamento antialérgico, internamente com algodão dando conforto e transpiração a peça, externamente com poliéster especial deixando a malha</p>	Un	2.100	R\$ 57,27	R\$ 120.267,00



	<p>resistente para o dia a dia, em diferentes tamanhos.</p> <p>Modelagem: separadamente masculino e feminino, com bolsos laterais tipo PIQ, e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo, elástico embutido, trazendo conforto e versatilidade para a peça. A modelagem deverá vestir bem, sendo moderna e ao mesmo tempo atendendo as necessidades de ergonomia do dia a dia.</p> <p>Costura: Deverá ser montada gancho em máquina conjugada com pesponto em máquina reta frente e costas, fechamento do corpo inteiro deverá ser em máquina overlook, com pique de perna para não enviazar, com cós rebatido na catraca com 3 agulhas, elástico de 50mm 67% poliéster 33% elastodieno. Bolso com pesponto na máquina reta, 2 costuras para reforçar e travete para travar. Deverá ser de alta qualidade, não sendo aceitas se não estiverem dentro dos padrões exigidos. Costurada em fios 100% poliéster - 120 da marca FF Mediante análise técnica do profissional de área.</p> <p><b>As embalagens deverão ser em plástico resistente e transparente, informando o tamanho.</b></p> <p><b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b></p>				
2/07	<p><b>CAMISETA JUVENIL – TAMANHOS DO 10 AO 16:</b> na cor branca com a logomarca da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura na frente, em diferentes tamanhos. Tecido: Meia malha 50% algodão 50% poliéster 30/1, cardado com tratamento antipilling, gramatura 160/170, com acabamento confortstrakfast e com boa transpiração.</p> <p>Modelagem: Estilo slinfit, com degote em Vunica, confeccionada em ribana, na cor branca com largura (acabada) de 3cm começando da ponta da gola para o decote. Bainha da barra e das mangas com 2,0 cm,</p>	Un	2.100	R\$ 42,27	R\$ 88.767,00



	<p>costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.As mangas devem ser confeccionadas no mesmo tecido do corpo.</p> <p>Detalhe das mangas: listas estampadas em serigrafia nas mangas com 0.5 cm de largura cada, nas cores vermelho, branco e verde. Frente: deve ter em processo de serigrafia do lado esquerdo de que veste o brasão do município.</p> <p>Costura: A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha. Bainha da barra e da manga em maquina cobertura 2 agulhas com travete de final de costura . com linha 100% poliéster– 120 da marca FF Mediante análise técnica do profissional de área. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p><b>As embalagens deverão ser em plástico resistente e transparente, informando o tamanho.</b></p> <p><b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b></p>				
2/08	<p><b>CALÇA ADULTO - TAMANHOS P/M/G/GG/EG:</b> tecido malha esportivas 65% algodão 35% poliéster, gramatura 250, em cor azul Marinho, acabamento antialérgico, internamente com algodão dando conforto e transpiração a peça, externamente com poliéster especial deixando a malha resistente para o dia a dia, em diferentes tamanhos.</p> <p>Modelagem: separadamente masculino e feminino,com bolsos laterais tipo PIQ, e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo, elástico embutido, trazendo conforto e versatilidade para a peça. A modelagem deverá vestir bem, sendo moderna e ao mesmo tempo atendendo as necessidades de ergonomia do dia a dia.</p> <p>Costura: Deverá ser montada gancho em máquina</p>	Un	1.800	R\$ 60,27	R\$ 108.486,00



	<p>conjugada com pesponto em máquina reta frente e costas, fechamento do corpo inteiro deverá ser em maquina overlook, com pique de perna para não enviazar, com cós rebatido na catraca com 3 agulhas, elástico de 50mm 67% poliéster 33% elastodieno. Bolso com pesponto na máquina reta, 2 costuras para reforçar e travete para travar. Deverá ser de alta qualidade, não sendo aceitas se não estiverem dentro dos padrões exigidos. Costurada em fios 100% poliéster - 120 da marca FF Mediante análise técnica do profissional de área.( será solicitado Amostra para a Aprovação).</p> <p><b>As embalagens deverão ser em plástico resistente e transparente, informando o tamanho.</b></p> <p><b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b></p>				
2/09	<p><b>CAMISETA ADULTO - TAMANHOS P/M/G/GG/EG:</b> na cor branca. Tecido: Meia malha 50% algodão 50% poliéster 30/1, cardado com tratamento antipilling, gramatura 160/170, com acabamento confortstrak fast e com boa transpiração. Modelagem: Estilo slinfit, com degote em Vunica, confeccionada em ribana, na cor branca com largura (acabada) de 3cm começando da ponta da gola para o decote. Bainha da barra e das mangas com 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.As mangas devem ser confeccionadas no mesmo tecido do corpo.</p> <p>Detalhe das mangas: listas estampadas em serigrafia nas mangas com 0.5 cm de largura cada, nas cores vermelho, branco e verde. Frente: deve ter em processo de serigrafia do lado esquerdo de que veste o brasão do município.</p> <p>Costura: A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha. Bainha da barra e da</p>	Un	1.800	R\$ 46,93	R\$ 84.474,00



	<p>manga em maquina cobertura 2 agulhas com travete de final de costura com linha 100% poliéster– 120 da marca FF Mediante análise técnica do profissional de área. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p><b>As embalagens deverão ser em plástico resistente e transparente, informando o tamanho.</b></p> <p><b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b></p>				
2/10	<p><b>MACACÃO TIP TOP BEBE - TAMANHOS M-G-GG-01/02</b></p> <p>Macacão longo com punho:fechado na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), em malha plush com à composição de composição de 100% poliéster . Na cor azul pantone de referência 19-3920 TPX , gramatura de 225 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida +/- 5%,Deverá conter capuz na mesma cor do corpo, forrado com tecido na cor vermelho . Tamanho Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock. Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm.</p> <p>Botões: Botões de pressão em latão vazados na cor vermelho com aproximadamente 9,5 mm, 5 botões na parte frontal, e 3 botões em cada perna. Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock, na cor principal e no mesmo tecido do macacão. No lado esquerdo do peito de quem veste deverá conter a bandeira do municio de Mafra, conforme ilustração.</p> <p><b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b></p> <p><b>As peças deverão ser embaladas em plástico resistente e transparente, informando o Tamanho.</b></p>	Un	500	R\$ 68,33	R\$ 34.165,00



2/11	<p><b>MOLETON COM CAPUZ E BOLSO CANGURU INFANTIL - TAMANHOS 03 AO 09 JUVENIL - TAMANHOS 10 AO 16 ADULTO - TAMANHOS P-M-G-GG-EG</b></p> <p>DESCRIÇÃO: Moletom com capuz forrado e bolso canguru na cor azul marinho na cor pantone da calça, com BORDADO Cada peça deverá conter o desenho da bandeira do município bordado na lateral esquerda, com 8 cm.</p> <p>Moletom 3 Cabos felpado/peluciado com 334 g/m 66% algodão 33% poliéster, com amaciamento stark fast.</p> <p>Modelagem: Deverá ser feito em tamanho padrão com bolso canguru na frente, aplicado o bolso com costura reta reforçada e com travete. Ribana do moletom (punhos e sanfona) 49% algodão 49% polistéster 2% elastano, gramatura 408 deverão ser pregados anel, com travete nos encontros. Capuz com forro em meia malha vermelho, com transpasse na frente e travete de reforço. O reforço de gola de vera ser em cadarço chato 100% poliamida com pesponto. O cordão do capuz também deverá ser em cadarço chato 100% poliamida.</p> <p>Costura: Deverá ser de alta qualidade, não sendo aceitas se não estiverem dentro dos padrões exigidos. Mediante análise técnica do profissional de área.</p> <p><b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b></p> <p><b>As peças deverão ser embaladas em plástico resistente e transparente, informando o Tamanho.</b></p>	Un	6.700	R\$ 112,93	R\$ 756.631,00
2/12	<p><b>MEIAS TIPO COLEGIAL COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.</b> Características físicas: Calcanhar verdadeiro; Punho: Jérsei (meia malha) na cor preta. Com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao Estouro: 10,0 kgf mínimo. Gramatura: 195 gr/m<sup>2</sup>. Encolhimento:</p>	Par	8.000	R\$ 13,60	R\$ 108.800,00



	12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO. Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaro. TAMANHOS; – Infantil– 16 ao 24 – Juvenil 25 ao 34 - Adulto 35 ao 42.				
2/13	<b>LUVAS INFANTIL</b> confeccionadas 95% poliéster e 5% elastano em tricô e com costura de ponto fechado, sem forro, modelo confortável para o frio, cor única, a combinar. TAMANHOS P- 1 a 2 anos, M- 2 a 4 anos - G- 4 a 6 anos e GG – 6 a 8 anos.	Par	4.500	R\$ 24,30	R\$ 109.350,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 1.676.744,00</b>

<b>LOTE 3</b>					
<b>LOTE/ ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3/14	<b>MOCHILA GRANDE</b> Mochilas de costas formato oval, composição: nylon 100% poliéstercorpantone: 19-4010tpx (aproximado) gramatura mínima de 340 g/m <sup>2</sup> , resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento	Un	2.500	R\$ 136,33	R\$ 340.825,00



trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20°C variável +/- 2°C e umidade 65% variável +/- 4%. medidas: 40cm de altura, 30cm largura, 13cm de profundidade, com um bolso frontal e outro bolso sobreposto ao frontal. o bolso frontal medindo 40cmx30cm com zíper na cor vermelho medindo 63cm de comprimento fixado em uma parte de nylon que medira 63cm x 03cm, e a parte de nylon do fundo medira 71cm x 4,5 e outro bolso chapado em modelo oval sobreposto do bolso no mesmo material da bolsa, medindo 26cm no centro e nas bordas de cada lado 23cm com um zíper na cor vermelho que contornara o bolso medindo 63cm esse bolso chapado será fixado em duas meias lua contornado o modelo do bolso oval para completar a frente do bolso chapado. na parte inferior do bolso frontal tem um acabamento em vies na cor azul marinho, onde une a parte do fundo que mede 30cmx11cm nesta parte irá a bandeira do município em serigrafia. o zíper central medira 64cm de comprimento por 13cm de largura (medida total) sendo que uma parte do zíper medira 7cm e a parte das costas medira 7cm de largura, e a parte das costas medira 4cm de largura. terá um fundo que unira essas duas partes medindo 70cm x 13cm. na parte inferior terá um bolso de tela Tecido poliéster 94,50%, elastano 5,50% (valores mínimos), resistência ao estouro: pressão media 7,60 kgf/cm<sup>2</sup>, desvio padrão 0,23 kgf/cm<sup>2</sup>, coeficiente de variação 3,28 % (valores mínimos); gramatura tecido 170,00 g/m<sup>2</sup> (valores mínimos) que medira 17cm x 17cm na cor



	vermelho com acabamento na parte inferior e superior com gorgorão na cor azul marinho. <b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b>				
3/15	<b>MOCHILA DE CARRINHO REMOVIVEL P</b> Mochila em formato oval, com carrinho removível - nylon 100% poliéster, corpantone: 19-4010tpx (aproximado) gramatura mínima de 340 g/m <sup>2</sup> , resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kg, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20°C variável +/- 2°C e umidade 65% variável +/- 4%. Medidas: costa 37cm de altura x 30cm de largura x 14 cm de profundidade - frente: 36cm de altura x 30cm de largura. com fechamento em zíper vermelho nº 8 com 2 cursores niquelados medido 49cm. Foles em uma peça medindo 13cm de profundidade, e fundo do foles medindo 65,5cm de comprimento com 13cm de profundidade. nas laterais dos foles terá dois bolsos em tela cor vermelha tela Tecido poliéster 94,50%, elastano 5,50% (valores mínimos), resistência ao estouro: pressão media 7,60 kgf/cm <sup>2</sup> , desvio padrão 0,23 kgf/cm <sup>2</sup> , coeficiente de variação 3,28 % (valores mínimos); gramatura tecido 170,00 g/m <sup>2</sup> (valores mínimos) medindo 17 de altura 20cm de largura com duas pence na parte inferior, com acabamento superior e inferior elástico na cor azul marinho. Carrinho: carrinho com rodinhas e uma haste central com miolo preto e capa de silicone transparente, com base e	Un	3.500	R\$ 169,30	R\$ 592.550,00



	<p>alça na cor preto, medindo da base superior até a base inferior 36cm de altura, medida com haste aberta 72cm de altura, base fixa inferior com 13 cm de largura X 26cm de comprimento. Para fixação do carrinho na mochila irá duas alças c.a de 30mm na cor azul marinho de 14cm de comprimento, fixada em um fecho tridente azul marinho de 30mm com trava, costurada na parte inferior da tela lateral. Com gravação em serigrafia na parte inferior do bolso frontal, conforme arte que será enviada pela Secretaria de Educação.</p> <p><b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b></p>				
3/16	<p><b>BOLSA BERÇÁRIO</b></p> <p>Bolsa Berçário – composição: nylon 100% poliéster cor pantone: 19-4010 tpx (aproximado) gramatura mínima de 340 g/m<sup>2</sup>, resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20°C variável +/- 2°C e umidade 65% variável +/- 4%.</p> <p>Corpo em formato oval na parte superior medindo 25 cm de altura x 30 cm de comprimento x 14 cm de profundidade, com fechamento superior em zíper nº 8 na cor vermelho medindo 45 cm de comprimento com um cursor niquelado nº 8, com alongamento medindo 15 cm de altura por 14 cm de profundidade com acabamento na parte inferior arredondada em ambas as partes. contendo dois bolsos nas partes frontais medindo 14 cm de altura x 30 cm de comprimento, com acabamento inferior do</p>	Un	600	R\$ 113,63	R\$ 68.178,00



bolso com costura pespontada, sendo que na parte principal o bolso terá fechamento em zíper nº 8 na cor vermelha com 30 cm de comprimento com cursor niquelado nº 8 e na outra parte o bolso terá acabamento na parte superior com costura pespontada com porta identificação em material transparente cristal medindo 8cm de altura por 9 cm de largura com acabamento superior e inferior, feito através de máquina de solda eletrônica.

Alça pega mão em fita c.a de 30 mm na cor azul marinho medindo 54 cm de comprimento fixada sobreposto aos bolsos com uma fita c.a de 30 mm transversal na cor azul marinho com abertura de 12 cm entre as alças. Alça tira colo em fita c.a de 30 mm na cor azul marinho medindo 130 cm com dois fechos com trava na cor azul marinho de 30 mm, resistência a tração 40,58 kgf variável +/- 1%; 399,7 n variável +/- 1%; cv 4,39% variável +/- 1%; alongamento 14,64% variável +/- 1%; cv 0,80% variável +/- 1%, fixado nas extremidades da alça com regulador de 30 mm na cor azul marinho.

O fundo da bolsa terá acabamento interno em papelão coberto com material leitoso de com gramatura 174,61 variável +/- 1% e espessura 0,16 mm variável +/- 1%, medindo 28,5 cm de comprimento x 12 cm de largura fixado no fundo da bolsa na parte externa com 04 "pezinhos" de plástico na cor preto sendo um em cada canto da bolsa.

Acabamento interno em material leitoso de com gramatura 174,61 variável +/- 1% e espessura 0,16 mm variável +/- 1% forrando toda parte interna da bolsa.

A bolsa deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforços nos pontos de tração, com vivo plástico



acabamento (contornado) o corpo principal frente e costa, e bolso. Vivo na cor vermelha, com gravação em serigrafia no bolso frontal, conforme arte que será enviada pela Secretaria de Educação. <b>OBS: Amostras, layout, laudos e demais especificações estão no Termo de Referência.</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>				<b>R\$ 1.001.533,00</b>

**VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ 3.255.249,00**

**2.1.** Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.434 de 2024.

**NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS**

**2.2.** TÊNIS FUNDAMENTAL (30 AO 41) - A especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.

2.2.1. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número.

2.2.2. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-).

2.2.3. Deve ter o brasão do órgão aplicado na lingueta do Tênis, personalizado em bordado tecido tafetá. Identificação interna: De modo fixo e permanente junto a lingueta tem a finalidade de facilitar a identificação ao usuário.



2.2.4. Deverá conter o número e a identificação do órgão contratante na parte interna da lingueta de forma que não possa ser retirado ou apagado. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

2.2.5. Demais especificações:

2.2.5.1. Cor e material do cabedal e lingueta - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de couro sintético, de 770 gramas por metro quadrado, com espessura de 1,7, tolerância +/- 5% na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX.

2.2.5.2. Contraforte - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre o couro sintético externo e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8mm terminando em zero.

2.2.5.3. Forro - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

2.2.5.4. Debrum e costuras - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

2.2.5.5. Cadarço/atacador - O tênis deverá ter no lugar do cadarço tiras de elástico armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm, na cor branca.

2.2.5.6. Ilhóses - Os ilhoses de passagem do cadarço/atacador - devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno de 5 mm (+/- 0,5), composto por duas peças, ilhós e arruela.

2.2.5.7. Biqueiras - Bandas laterais - Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de



etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

2.2.5.8. Cores - A Biqueira e Banda Lateral na cor preto, sobre a biqueira na cor branco o Filete e o Frizo Vermelho semelhante pantone 18-1664 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

2.2.5.9. Etiqueta - Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Branca, com escrita o nome do Órgão, com letras caixa alta.

2.2.5.10. Palmilha amortecedora - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m<sup>2</sup>, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.

2.2.5.11. Sola - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

2.2.6. Laudo - substâncias restritivas do solado - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por



crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

2.2.6.1. Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: Confortável.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral)
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento
6	ABNT NBR 14840	Percepção de calcemarcas/lesões, sintomas dedor/formação de bolhas.

2.2.7. Laudos - demonstração de qualidade e durabilidade - O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto.

MATERIAL E CARACTERÍSTICAS	ENSAIO/NORMA	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
Couro sintético	Determinação da massa por unidade de área (Gramatura) (ABNT NBR 14554/16)	770 g/m <sup>2</sup>



	Determinação da espessura (ABNT NBR 14099/16)	1.7 mm (tolerância +/- 5%)
Palmilha interna (palmilha de conforto)	Espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos (SATRA TM 27/18)	Região da planta - região do calcanhar 4,5 mm (tolerância +/- 5%)
	Deformação dinâmica (ABNT NBR 16036)	Máximo 15% após 24 de repouso
Solado	Flexão de solado (ABNT NBR 14742)	Progressão máxima de 4 mm após 30.000 flexões
	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão especial – Perda de espessura (ABNT NBR 14738/15)	Desgaste máximo de 220 mm <sup>3</sup>
	Determinação da densidade – Método A (hidrostático) (ISO2781/18)	Máximo 1,3 g/cm <sup>3</sup>
	Identificação Material Base do Solado (ABNT NBR 14826)	SBR
Calçado pronto	Flexão de calçado ABNT NBR 15171 Flexão de calçado após o ensaio de envelhecimento por hidrólise 7 dias a 70 °C ABNT NBR 15171	Sem danos pós 1.000.000 de flexões a 45º
	NBR 14834/15 ensaio completo de conforto Índice de conforto final: confortável	Resultado final confortável



	<p>NBR 14834/15 ensaio completo de conforto Índice de conforto final: confortável</p> <p>Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal ABNT NBR 15379</p> <p>Determinação da resistência da colagem da banda lateral x solado ABNT NBR 15379</p> <p>Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal ABNT NBR 15379</p>	<p>Calçado de uso diário: mínimo 4,5 N/mm</p>
	<p>Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x solado ABNT NBR 15379</p> <p>Determinação do escorregamento (SATRA TM 144)</p>	<p>Seco: mínimo 0,50</p> <p>Úmido: mínimo 0,30</p>
Forro do calcanhar	Enovelamento (ABNT NBR 15452)	Sem enovelamento irremovível

### 2.3. MEIA COM SOLADO ESCOLAR

2.3.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA - A meia com solado é constituída de duas partes principais: Meia (cabedal) e solado

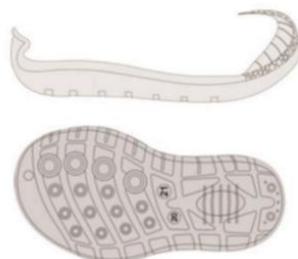
2.3.1.1. Calcanhar verdadeiro;



- 2.3.1.2. Cor do corpo da meia: Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX;
- 2.3.1.3. O desenho deverá ser composto por letras e números na cor Vermelho Pantone 18-1662 TPX e escrita do município em Branco, conforme ilustração;
- 2.3.1.4. PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).
- 2.3.2. COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA
- 2.3.2.1. Gramatura: 375 gr/m<sup>2</sup>;
- 2.3.2.2. Composição: 81% algodão – 15% poliamida – 2% elastano – 2% elastodieno.
- 2.3.3. FECHAMENTO DA PONTA
- 2.3.3.1. A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira
- 2.3.4. ACABAMENTO E QUALIDADE
- 2.3.4.1. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- 2.3.4.2. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé;
- 2.3.4.3. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- 2.3.4.4. Não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

MEIA

SOLADO



2.3.4.5. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem da meia com solado, com variação permitida de 3% (+/-).

#### 2.3.5. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO

2.3.5.1. Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno + butadieno + estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

2.3.5.2. Cor do solado: Azul Marinho Pantone 19-3810 TPX.

2.3.5.3. Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

2.3.5.3.1. Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19 e 20/21, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir (cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes):

NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	10,00 cm
16 - 17	11,33 cm
18 - 19	12,67 cm
20 - 21	14,00 cm



#### 2.3.6. EMBALAGEM

2.3.6.1. Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente;

2.3.6.2. Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Portaria 296 de 12 de junho de 2019;

2.3.6.3. Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

#### 2.3.7. NORMAS A SEREM UTILIZADAS NOS LAUDOS

##### 2.3.7.1. MEIA

2.3.7.1.1. Laudo de composição:

2.3.7.1.1.1. MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC;

2.3.7.1.2. Laudo para Gramatura se aceita:

2.3.7.1.2.1. MÉTODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

##### 2.3.7.2. SOLADO

2.3.7.2.1. Laudo de não presença de substâncias restritas: Portaria Inmetro número 369/2007;

2.3.7.2.2. Dureza 40 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 10% para mais ou para menos);

2.3.7.2.3. Abrasão 460 centésimos de milímetro norma DIN 53516 (tolerância de 10% para mais ou para menos);

2.3.7.2.4. Densidade 1,13 gramas por centímetro cúbico norma ASTM D279 (tolerância de 10% para mais ou para menos).

#### 2.4. TÊNIS INFANTIL (21 AO 29):



2.4.1. Cabedal – Cabedal todo confeccionado em lona panamá, algodão na cor azul royal semelhante ao pantone 19-3920 TPX, com uma gramatura de 280 g/m<sup>2</sup> com tolerância de (+- 20g/m<sup>2</sup>) e doubladas com sarja, com uma gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> com tolerância de (+- 20g/m<sup>2</sup>). O material deve ter resistência ao rasgo, além de atender os requisitos de tração e alongamento.

2.4.2. Lingueta - A lingueta tem a finalidade de proporcionar conforto, sendo fabricada em material nylon a cor preta, com espessura de 3 mm, com tolerância de (+- 5%), forrada com tecido tipo favo na mesma cor do cabedal de 90 g/m<sup>2</sup> com tolerância de (+- 5%) doublada com espuma D28 com 2 mm de espessura. Deve ter tripla costura para a sua fixação.

2.4.3. Espuma de PU para lingueta Internamente a lingueta deve possuir uma espuma de Em PU

2.4.4. Espuma de PU para colarinho Internamente o colarinho deve possuir uma espuma de PU

2.4.5. TNT Para reforço do tênis, todo o sua lateral, e frente, devera ser forrada com TNT branco.

2.4.6. Acabamento da gáspea - em viés algodão 30 mm dobrado na cor vermelho.

2.4.7. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, doublada com cacharel cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m<sup>2</sup>, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente.

2.4.8. Solado A sola será no processo de injeção direta em material termoplástico na cor branca, a banda lateral deverá ser em uma só peça com a sola. Internamente não haverá rouba pesos, com o objetivo de oferecer maior conforto ao pé do usuário. O solado deverá atender a



norma ABNT NBR 14838 e NBR 14839 de melhoria de ângulo de pronação e absorção de impactos. A planta do solado terá "vincos" na região de flexão, criando estabilidade ao caminhar, devendo conter o mesmo formato da imagem.

2.4.9. Fechamento de velcro deve ser confeccionado em lona de algodão panamá, na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, c e dubladas com sarja), sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada com viés de algodão 30mm na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx. Personalizado com o Brasão da bandeira do município em estampa tipo DTF

2.4.10. Forro interno O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m<sup>2</sup> ) na cor vermelho, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade D26.

2.4.11. Costuras – Feita em linha de nylon 40 na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX deve conter na lateral e traseira do tênis costura dupla com distância de 2 mm entre si, em formato conforme a ilustração.

MATERIAL	ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Lona de algodão (cabedal)	Gramatura	ABNT NBR 14554	Lona 280 g/m <sup>2</sup> Forro 180g/m <sup>2</sup> , total 460tolerancia ( +/- 40 g/m <sup>2</sup> )
Sintético (colarinho e traseiro)	Gramatura	ABNT NBR 14554	750 a 850 g/m <sup>2</sup>
	Espessura	ABNT NBR 14009	1,5 mm (+/- 0,1 mm)
Nylon lingueta	Gramatura	ABNT NBR 14554	90 g/m <sup>2</sup> (+/- 10 g/m <sup>2</sup> )
	Espessura	ABNT NBR 14009	3 mm (+/- 0,10 mm)
Solado	Dureza	ABNT NBR 14554	60 Shore A (+/- 10 Shore A)
	Densidade	ISO 2781	1,00 g/m <sup>2</sup> (+/- 0,10 g/m <sup>2</sup> )



	Abrasão	ABNT NBR ISO 4649	Máximo 300 m
	Flexões contínuas	ABNT NBR 14742	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões. Com corte inicial: Progressão do corte inicial, máximo 4 mm.
	Identificação do Material	ABNT NBR 14826	Composto por TR
Calçado pronto	Flexão	ABNT NBR 15171	Sem danos após 500.000 ciclos
	Ensaio completo de conforto	ABNT NBR 14834	Resultado final, confortável

## 2.5. UNIFORME

2.5.1. CALÇA -tecido malha esportivas 65% algodão 35% poliéster, gramatura 250, em cor azul Marinho, aproximado ao PANTONE 19-3920 TCX acabamento antialérgico, internamente com algodão dando conforto e transpiração a peça, externamente com poliéster especial deixando a malha resistente para o dia a dia, em diferentes tamanhos;

2.5.1.1. Modelagem: separadamente masculino e feminino, com bolsos laterais tipo PIQ, e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo, elástico embutido, trazendo conforto e versatilidade para a peça. A modelagem deverá vestir bem, sendo moderna e ao mesmo tempo atendendo as necessidades de ergonomia do dia a dia. A modelagem masculina é normal, com as pernas mais largas, costuras mais retas. A modelagem feminina é modelo mais Slin, mais ajustada ao corpo, considerando a ergonomia feminina. Não se trata de calça legyng, mas, sim um modelo mais ajustado;

2.5.1.2. Costura: Deverá ser montada gancho, frente costas deverá ser em máquina conjugada com pesponto 0,5cm na reta. O restante da peça deverá ser em máquina



overlook, com pique de perna para não enfiar, com cós rebatido na catraca com no mínimo 3 agulhas, podendo ser mais, elástico de 50mm 67% poliéster 33% elastodieno;

2.5.1.3. Bolso com pesponto na máquina reta, 2 costuras para reforçar e travete para travar. Deverá ser de alta qualidade, não sendo aceitas se não estiverem dentro dos padrões exigidos. Costurada em fios 100% poliéster - 120 da marca FF Mediante análise técnica do profissional de área. ( será solicitado Amostra para a Aprovação).

2.5.2. CAMISETA MANGA CURTA - na cor branca personalizado com o Brasão do município na frente. Tecido: Meia malha 50% algodão 50% poliéster 30/1, cardado com tratamento antipilling, gramatura 160/170, com acabamento com material macio que propicie leveza e movimento e com boa transpiração.

2.5.2.1. Modelagem: Estilo slin fit, com degote em V , confeccionada em ribana 1x1 , na cor branca com largura (acabada) de 3cm começando da ponta da gola para o decote. Não será aceita degote transpassada, e sem degote V embutido que fique um acabamento limpo. Bainha da barra e das mangas com 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.As mangas devem ser confeccionadas no mesmo tecido do corpo;

2.5.2.2. Detalhe das mangas: listas sequenciais estampadas em serigrafia nas mangas com 0.5 cm de largura cada, nas cores vermelho, branco e verde. Frente: deve ter em processo de serigrafia do lado esquerdo de que veste com o brasão do município. (será fornecido a arte para a empresa vencedora) as listas sequenciais nas cores vermelho semelhante ao PANTONE 14-1463 TPX , branco e cor verde semelhante ao PANTONE 19-6311 TPX;

2.5.2.3. Costura: A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha. Bainha da barra e da manga em maquina cobertura 2 agulhas com travete de final de costura, com linha 100% poliéster– 120 da marca FF Mediante análise técnica do profissional de área. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. (aprovação de amostra).



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.



## 2.6. MOLETON COM CAPUZ E BOLSO CANGURU

2.6.1. DESCRIÇÃO: Moletom com capuz forrado e bolso canguru na cor azul marinho na cor pantone da calça, com BORDADO Cada peça deverá conter o desenho da bandeira do município bordado na lateral esquerda, com 8 cm. Moletom 3 Cabos felpado/peluciado com 334 g/m 66% algodão 33% poliéster, com amaciamento stark fast.

2.6.2. Modelagem: Deverá ser feito em tamanho padrão com bolso canguru na frente, aplicado o bolso com costura reta reforçada e com travete. Ribana do moletom (punhos e sanfona) 49% algodão 49% polistéster 2% elastano, gramatura 408 ,deverão ser feito acabamento em caseado discreto, na parte externa para passagem do cadarço. Capuz com forro em meia malha vermelho semelhante ao PANTONE 17-1463 TPX, com transpasse na frente e travete de reforço. O reforço de gola deverá ser em cadarço chato 100% poliamida com pesponto. O cordão do capuz também deverá ser em cadarço chato 100% poliamida, com acabamento na ponta com ponteira ou dobrado e costurado. A Arte da bandeira será fornecida no momento da solicitação da amostra.

2.6.3. Costura: Deverá ser de alta qualidade, não sendo aceitas se não estiverem dentro dos padrões exigidos. Mediante análise técnica do profissional de área. (aprovação de amostra).



## 2.7. MACACÃO TIP TOP BEBÊ (TAMANHOS M - G - GG - 01/02)

2.7.1. Macacão longo com punho: fechado na parte frontal e inferior, em tecido com tratamento antimicrobial (antiácario, antibactéria e antifungo), em malha plush com à composição de composição de 100% poliéster . Na cor azul pantone de referência 19-3920 TPX , gramatura de 225 g/m<sup>2</sup>, tolerância permitida +/- 5%, Deverá conter capuz na mesma cor da peça, forrado com tecido na cor vermelho semelhante ao PANTONE 17-1463 TPX . Tamanho Fechamento: ombros, mangas, lados, punhos (mangas e pernas), na máquina overlock. Abotoamento frontal: Costurado na máquina reta, com 3 cm da lateral, pespontado 5 mm, quantidade de botões de acordo com a grade de tamanhos;

2.7.2. Botões: Botões de pressão em latão vazados na cor vermelho com aproximadamente 9,5 mm, 5 botões na parte frontal, e 3 botões em cada perna. Reforço: Na entre pernas traseira, com 3 cm de largura, costurado na máquina overlock, na cor principal e no mesmo tecido do macacão. No lado esquerdo do peito de quem veste deverá conter bordado a bandeira do município de Mafra, conforme ilustração. (aprovação de amostra);

2.7.3. Os tamanhos serão M -G- GG , referente a 6 meses – 9 meses e 12 meses, os tamanhos devem estar na etiqueta da peça.



## 2.8. MOCHILAS

2.8.1. MOCHILA GRANDE: Mochilas de costas formato oval, composição: nylon 100% poliéstercorpantone: 19-4010tpx (aproximado) gramatura mínima de 340 g/m<sup>2</sup>, resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20°C variável +/- 2°C e umidade 65% variável +/- 4%. medidas: 40cm de altura, 30cm largura, 13cm de profundidade, com um bolso frontal e outro bolso sobreposto ao frontal. o bolso frontal medindo 40cmx30cm com zíper na cor vermelho medindo 63cm de comprimento fixado em uma parte de nylon que medira 63cm x 03cm, e a parte de nylon do fundo medira 71cm x 4,5 e outro bolso chapado em modelo oval sobreposto do bolso no mesmo material da bolsa, medindo 26cm no centro e nas bordas de cada lado 23cm com um zíper na cor vermelho que contornara o bolso medindo 63cm esse bolso chapado será fixado em duas meias lua contornado o modelo do bolso oval para completar a frente do bolso chapado na parte inferior do bolso frontal tem um acabamento em vies na cor azul marinho, onde une a parte do fundo que mede 30cmx11cm nesta parte irá a bandeira do município em serigrafia. o zíper central medira 64cm de comprimento por 13cm de largura (medida total) sendo que uma parte do zíper medira 7cm e a parte das costas medira 7cm de largura, e a parte das costas



medira 4cm de largura. terá um fundo que unira essas duas partes medindo 70cm x 13cm. na parte inferior terá um bolso de tela Tecido poliéster 94,50%, elastano 5,50% (valores mínimos), resistência ao estouro: pressão media 7,60 kgf/cm<sup>2</sup>, desvio padrão 0,23 kgf/cm<sup>2</sup>, coeficiente de variação 3,28 % (valores mínimos); gramatura tecido 170,00 g/m<sup>2</sup> (valores mínimos) que medira 17cm x 17cm na cor vermelho com acabamento na parte inferior e superior com gorgorão na cor azul marinho. na parte superior terá um pega mão com um cadarço c.a 30 na cor azul marinho medindo 29 cm de comprimento, com alça flexível ao centro, a fixação nas pontas será com acabamento em x, o espaçamento do pega mão será de 12cm.

2.8.1.1. Alças: alça de ombro em formato de u centralizada, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor pantone: 19-4010tpx (aproximado) na parte de cima almofadada com espuma pac de 04mm e revestida com espuma spacer na cor vermelho na parte de baixo, medindo 39cm de comprimento x 7cm de largura, debruada com gorgorão na cor azul marinho, com fecho com trava de 30mm na cor azulmarinho com cadarço ca de 30mm na cor azul marinho, medindo 6,5cm (medida final) com costura de acabamento em x, as alças deverão ser fixadas na parte superior da mochila com costura reforçada. na parte inferior da mochila, terá um cadarço de 30mm na cor vermelho em cada extremidade medindo 50cm, onde será fixado em um triangulo em material 100% poliéster na cor pantone: 19-4010tpx (aproximado) medindo 9cm de altura x 4,5 de centro (medida acabada).

2.8.1.2. As costas da mochila medindo 40cm x 30cm e o forro do mesmo material e medida, com duas meia lua, medindo 7cm x 27cm de altura onde será só costurada, no fundo terá outra meia lua medindo 13cm altura x 30cm largura no modelo oval com espuma pac de 1cm com acabamento em gorgorão na cor azul marinho.

2.8.1.3. Mochila será toda forrada na parte interna com Tecido em poliamida 100%, estrutura do tecido: tecido maquinado, gramatura do tecido 250,40 g/m<sup>2</sup>, densidade em tecidos planos: densidade trama cm 25,30 fios/cm, densidade trama-pol 65,0 fios/”, densidade urdume -cm 27,90 fios/cm, densidade urdume-pol 72,10 fios/” (valores mínimos), titulo dos fio: titulo fio (TEX) trama 27,00, urdume 26,99; titulo do fio (Dtex) trama 279,40 urdume 272,40; titulo do fio (DENIER) trama 251,00 URDUME 245,00; Coeficiente de Variação % trama 1,03 urdume 1,37. Com vivo tecido acabamento (contornado) o corpo principal frente e costa, e bolso. Vivo na cor vermelho.



2.8.1.4. A bolsa deve ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração. Acabamento interno em tnt na cor preta.

2.8.2. MOCHILA EM FORMATO OVAL COM CARRINHO REMOVIVEL - nylon 100% poliéster, corpantone: 19-4010tpx (aproximado) gramatura mínima de 340 g/m<sup>2</sup>, resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20°C variável +/- 2°C e umidade 65% variável +/- 4%.

2.8.2.1. Medidas: costa 37cm de altura x 30cm de largura x 14 cm de profundidade - frente: 36cm de altura x 30cm de largura. com fechamento em zíper vermelho nº 8 com 2 cursores niquelados medido 49cm. Foles em uma peça medindo 13cm de profundidade, e fundo do foles medindo 65,5cm de comprimento com 13cm de profundidade. nas laterais dos foles terá dois bolsos em tela cor vermelha tela Tecido poliéster 94,50%, elastano 5,50% (valores mínimos), resistência ao estouro: pressão media 7,60 kgf/cm<sup>2</sup>, desvio padrão 0,23 kgf/cm<sup>2</sup>, coeficiente de variação 3,28 % (valores mínimos); gramatura tecido 170,00 g/m<sup>2</sup> (valores mínimos) medindo 17 de altura 20cm de largura com duas pence na parte inferior, com acabamento superior e inferior elástica cor azul marinho. Parte da costa revestida com espuma pac de 4mm com forro interno em material Tecido em poliamida 100%, estrutura do tecido: tecido maquinado, gramatura do tecido 250,40 g/m<sup>2</sup>, densidade em tecidos planos: densidade trama cm 25,30 fios/cm, densidade trama-pol 65,0 fios/”, densidade urdume -cm 27,90 fios/cm, densidade urdume-pol 72,10 fios/” (valores mínimos), titulo dos fio: titulo fio (TEX) trama 27,00, urdume 26,99; titulo do fio (Dtex) trama 279,40 urdume 272,40; titulo do fio (DENIER) trama 251,00 URDUME 245,00; Coeficiente de Variação % trama 1,03 urdume 1,37, pantone (aproximado) 19-1101 tpx, com duas costuras tipo (v) invertido com alça das costas em formato anatômico, medindo 41 cm de altura (contando a medida embutida no reforço) x 7 cm de largura sendo a parte de cima do mesmo material da mochila e a parte de baixo com spacer vermelho. almofadada com espuma pack de 4 mm e contornada com debrum do mesmo material da mochila, medindo 2 cm de largura dobrado. com fecho 100% nylon na cor azul marinho de 30mm com trava com resistência a tração 40,80kgf variável +/- 1%; 401 n variável +/- 1%; cv 4,39% variável +/- 1%; alongamento 14,71% variável +/- 1%; cv 0,79% variável +/- 1% ,



fixado na alça através de uma fita c.a na cor Azul marinho medindo 7cm de comprimento com costura de reforço em x. complemento da alça em fita c.a de 30 mm na cor Azul marinho, medindo 50cm, fixada na mochila com reforço em forma de triângulo medindo 9 cm de base e 7 cm de lados no mesmo tecido da mochila na parte inferior das costas da mochila com costura de reforço em x. o cadarço deve estar preso no corpo da mochila para maior resistência alças fixadas na parte superior da mochila, com uma alça c.a de 30mm sobreposta 27cm com reforço em "x" em cima das alças onde reforçara o próprio pega mão da mochila as pontas das alças deverão ser queimadas, para dar maior resistência.

2.8.2.2. Costas: nas costas irá um suporte para o carrinho medindo 27cm de altura x 32cm de largura na parte inferior e 27cm de largura na parte inferior, fixada no foles da mochila, acabamento na parte superior e inferior com gorgorão Azul marinho. Na mesma peça centralizado ira uma peça em cristal 20, medindo 7cm x 11cm. onde será fixada uma etiqueta com os seguintes campos para preenchimento: nome do aluno, série e escola frente medindo 35cm de altura x 28cm de largura com um bolso oval em tecido 100% poliéster medindo 33,5cm de altura x 27,5cm de largura com duas meias-luas em tecido no mesmo material da mochila, medindo 28,5cm de altura x 8,5cm de largura no centro, com bolso e meias-luas com acabamento em vivo. Folis do zíper do bolso no mesmo material da mochila, medindo 57,5cm de comprimento com fechamento em zíper vermelho nº 8 com 2 cursores niquelados medido 57,5cm de comprimento, com profundidade total do foles de x 5,5cm. fundo do foles do zíper em tecido no mesmo material da mochila, medindo 49cm de comprimento. Mochila será toda forrada na parte interna com Tecido em poliamida 100%, estrutura do tecido: tecido maquinado, gramatura do tecido 250,40 g/m<sup>2</sup>, densidade em tecidos planos: densidade trama cm 25,30 fios/cm, densidade trama-pol 65,0 fios/", densidade urdume -cm 27,90 fios/cm, densidade urdume-pol 72,10 fios/" (valores mínimos), titulo dos fio: titulo fio (TEX) trama 27,00, urdume 26,99; titulo do fio (Dtex) trama 279,40 urdume 272,40; titulo do fio (DENIER) trama 251,00 URDUME 245,00; Coeficiente de Variação % trama 1,03 urdume 1,37. a mochila deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração, com vivo plástico acabamento (contornado) o corpo principal frente e costa, e bolso. Vivo na cor vermelho.

2.8.2.3. Carrinho: carrinho com rodinhas e uma haste central com miolo preto e capa de silicone transparente, com base e alça na cor preto, medindo da base superior até a base inferior 36cm de altura, medida com haste aberta 72cm de altura, base fixa inferior com 13



cm de largura X 26cm de comprimento. Para fixação do carrinho na mochila irá duas alças c.a de 30mm na cor azul marinho de 14cm de comprimento, fixada em um fecho tridente azul marinho de 30mm com trava, costurada na parte inferior da tela lateral. Com gravação em serigrafia na parte inferior do bolso frontal, conforme arte que será enviada pela secretaria de educação.

2.8.3. BOLSA BERÇARIO – composição: nylon 100% poliéster corpantone: 19-4010tpx (aproximado) gramatura mínima de 340 g/m<sup>2</sup>, resistência a tração trama (valores mínimos): 50,00 kgf, 550,0 n e cv 2,00%; alongamento trama (valores mínimos): 18,00% e cv 2,50%; resistência à tração urdume (valores mínimos): 70,00 kgf, 700,0 n e cv 1,00%; alongamento urdume (valores mínimos): 33,00% e cv 2,50%; impermeabilidade ensaio de coluna d'água de mínimo de 5 cm não havendo vazamento de água no período de 24 horas a temperatura de 20°C variável +/- 2°C e umidade 65% variável +/- 4%. Corpo em formato oval na parte superior medindo 25 cm de altura x 30 cm de comprimento x 14 cm de profundidade, com fechamento superior em zíper nº 8 na cor vermelho medindo 45 cm de comprimento com um cursor niquelado nº 8, com alongamento medindo 15 cm de altura por 14 cm de profundidade com acabamento na parte inferior arredondada em ambas as partes, contendo dois bolsos nas partes frontais medindo 14 cm de altura x 30 cm de comprimento, com acabamento inferior do bolso com costura pespontada, sendo que na parte principal o bolso terá fechamento em zíper nº 8 na cor vermelha com 30 cm de comprimento com cursor niquelado nº 8 e na outra parte o bolso terá acabamento na parte superior com costura pespontada com porta identificação em material transparente cristal medindo 8cm de altura por 9 cm de largura com acabamento superior e inferior, feito através de máquina de solda eletrônica. alça pega mão em fita c.a de 30 mm na cor azul marinho medindo 54 cm de comprimento fixada sobreposto aos bolsos com uma fita c.a de 30 mm transversal na cor azul marinho com abertura de 12 cm entre as alças. alça tira colo em fita c.a de 30 mm na cor azul marinho medindo 130 cm com dois fechos com trava na cor azul marinho de 30 mm, resistência a tração 40,58 kgf variável +/- 1%; 399,7 n variável +/- 1%; cv 4,39% variável +/- 1%; alongamento 14,64% variável +/- 1%; cv 0,80% variável +/- 1%, fixado nas extremidades da alça com regulador de 30 mm na cor azul marinho. o fundo da bolsa terá acabamento interno em papelão coberto com material leitoso de com gramatura 174,61 variável +/- 1% e espessura 0,16 mm variável +/- 1%, medindo 28,5 cm de comprimento x 12 cm de largura fixado no fundo da bolsa na parte externa com 04 "pezinhos" de plástico na cor preto sendo um em cada canto da bolsa. acabamento interno em material leitoso de com gramatura 174,61 variável +/- 1% e espessura 0,16 mm variável +/- 1% forrando toda parte



interna da bolsa. " a bolsa deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforços nos pontos de tração, com vivo plástico acabamento (contornado) o corpo principal frente e costa, e bolso. Vivo na cor vermelha. Com gravação em serigrafia no bolso frontal, conforme arte que será enviada pela secretaria de educação.

2.8.4. APRESENTAR LAUDO DO INMETRO, QUE COMPROVE TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL.

2.8.5. Os valores previstos nas tabelas abaixo serão os valores mínimos aceitos para referência de dimensionamento do material.

TECIDO TELA	
Gramatura	170 g/m <sup>2</sup>
Análise qualitativa e quantitativa	Poliéster 94,50%
	Elastano 5,50%
Resistência ao estouro de materiais	Pressão média 7,60 Kgf/cm <sup>2</sup>
	Desvio padrão 0,23 Kgf/cm <sup>2</sup>
	Coeficiente de variação 3,28

TECIDO FORRO INTERNO LEITOSO	
Gramatura	174,61 g/m <sup>2</sup>
Espessura	0,16 variável +/- 1%

FECHO COM TRAVA	
Resistência à tração	40,00 Kgf, 398,0 N, 86,0 4,39% cv
Alongamento	14,00% cv 0,50%



TECIDO FORRO	
Tecido	Poliamida 10%
Estrutura do tecido	Tecido maquinado
Gramatura	250,40 g/m <sup>2</sup>
Densidade em tecidos planos	Trama Cm 25,30 fios/cm Trama pol 65,0 fios/”
	Urdume cm 27,9 fios/cm Urdume pol 72,10 fios/”
Título do fio em amostras reduzidas	(TEX) trama 27,0 urdume 26,99
	(DTEX) trama 279,40 urdume 272,40
	(DENIER) trama 251,0 urdume 245,0
Coeficiente de variação (%)	trama 1,03 urdume 1,37

2.8.6. Os laudos acima deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo.

## 2.9. TABELAS DE MEDIDAS DOS ITENS

2.9.1. Todos os uniformes fornecidos deverão respeitar rigorosamente as especificações de medidas detalhadas na tabela abaixo, que segue o padrão de tamanhos estabelecido. A tabela de medidas contempla as dimensões referentes a cada item, considerando variáveis como tamanho, altura, largura e outras características específicas de cada peça de uniforme, conforme descrito a seguir:



### MACACÃO TIP TOP BEBÊ

(Tabela de medidas em centímetros tolerância 2cm+/-)

TAMANHOS	M	G	01	02
Largura corpo	48	52	54	56
Comprimento	55	58	62	64
Ombro	6	7	9	10
Entre pernas	19	20	22	24
Abertura das pernas	8	10	12	14
Comp.mangas	22	24	30	34
Abertura das mangas	7	8	9	10
Largura dos punhos	6	6	9	9

### Calça Infantil e Juvenil (Unisex)

(Tabela em medidas em centímetros tolerância 2cm+/-)

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16
Comp.Total	42	54	62,5	67,5	76	79	88	91
Cintura	20	22	24	26	28	30	32	34
Gavião Frente	20,5	22	23	23,5	24	25	26	27
Gavião Costura	24,5	26,5	27	27,5	28	29	30,5	31
Coxa	21	23,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5
Abertura de per	14	16	17	18	19	20	21	22
Abertura de Bolso	13	13	13	13	13	13	13	13
Elastico/cintura	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5



### Calça Adulto (Unisex)

(Tabela em medidas em centímetros tolerância 2cm +/-)

TAMANHOS	P	M	G	GG	XG
Comp. Total	96,4	97,4	1,04	1,08	1,10
Cintura	36	38	40	42	44
Gavião Frente	28	29	30	31	32
Gavião Costa	32	33	34	35	36
Coxa	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5
Abertura de perna	23	23	23,5	23,5	24,5
Abertura de Bolso	15	15	15	15	15
Elastico/cintura	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5

### Camiseta Manga Curta Infantil e Juvenil

(Tabela em medidas em centímetros tolerância 2cm +/-)

TAMANHO S	02	04	06	08	10	12	14	16
COMP. TOTAL	41	46	48	54	57	60	63	65
TORAX	32	36	38	40	42	44	46	48
Largura Ombro	6,5	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5
COMP. MANGA	13,5	14	15,5	16,5	18,5	19,5	19,5	21,5
ABERTURA MANGA	11	12	13	14	15	16	16,5	18

### Camiseta Manga Curta Adulto

(Tabela em medidas em centímetros tolerância 2cm +/-)

TAMANHOS	P	M	G	GG	XG
COMP. TOTAL	70,5	72,5	74,5	74,5	76,5
TORAX	50	53	56	58	60
Largura ombro	12	12,5	13	13,5	14
COMP. MANGA	23	23	23	24	25
ABERTURA MANGA	18,5	19,5	20	21	22

2.9.2. A empresa contratada deverá garantir que as medidas dos itens fornecidos estejam em total conformidade com as descrições constantes na tabela de medidas. Qualquer



divergência nas dimensões dos itens fornecidos poderá resultar na recusa dos produtos e aplicação das sanções previstas no contrato.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

**3.1.** A presente justificativa para a aquisição de uniformes, tênis e mochilas destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo atender às necessidades de padronização, inclusão e segurança no ambiente escolar. A distribuição desses itens traz benefícios significativos para os alunos e a administração pública. Primeiramente, o fornecimento de uniformes, tênis e mochilas contribui para a redução das desigualdades sociais, promovendo um ambiente mais igualitário, onde os alunos não são diferenciados por suas condições econômicas, o que favorece a inclusão social e reduz situações de bullying ou discriminação. Além disso, o uso de uniformes facilita a identificação dos alunos, tanto dentro quanto fora do ambiente escolar, sendo essencial para a segurança, especialmente em eventos externos, como passeios. Isso também inibe a presença de pessoas não autorizadas nas dependências escolares. Ademais, a distribuição gratuita desses itens estimula a assiduidade e a disciplina dos alunos, uma vez que todos terão o material necessário para frequentar a escola sem preocupações com vestimentas ou equipamentos inadequados, o que valoriza ainda mais o ensino público.

### 4. SECRETARIA REQUISITANTE

**4.1.** A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; (X) por lote; ( ) global.

**5.2.** A aquisição de uniformes, tênis e mochilas destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino deve ser realizada em lote, e não por item, para garantir a padronização e a qualidade de todos os produtos. Quando os itens são adquiridos separadamente, há o risco de ocorrerem diferenças na qualidade e aparência dos materiais, o que pode gerar desconforto e insatisfação entre os alunos e suas famílias. Além disso, a compra em lote permite



uma maior economia de escala, uma vez que a aquisição de um volume maior de itens de um mesmo fornecedor tende a reduzir o custo unitário, garantindo uma melhor relação custo-benefício para a administração pública. Outro ponto relevante é a eficiência logística e administrativa. A aquisição por lote simplifica o processo de gestão do contrato e de controle dos itens fornecidos, facilitando a distribuição dos materiais escolares de forma organizada e no prazo necessário para o início das aulas. Se os itens fossem licitados separadamente, haveria a necessidade de se gerenciar contratos com diferentes fornecedores, o que aumentaria a complexidade do processo e o risco de atrasos ou divergências no fornecimento. A licitação em lote, portanto, assegura economicidade, padronização, eficiência na entrega e a melhor utilização dos recursos públicos, atendendo de forma mais adequada às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Mafra/SC.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Exigir-se-á a comprovação, pelo licitante, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade da contratada exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**6.2.** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação de cada um dos lotes.

### DA CONTRATAÇÃO

**6.3.** A contratação ficará condicionada à apresentação e aprovação de amostras.

**6.4.** A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos produtos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua convocação (momento no qual será enviada a arte), sendo 1 (UMA) unidade de cada tamanho, conforme abaixo:

ITEM	TAMANHO
TIP TOP	M e Nº 1



CALÇA	4, 10, 14 e M
CAMISETA	4, 10, 14 e M
MOLETOM	4, 10 14 e M
TENIS COM CADARÇO	34 e 38
TENIS CABEDAL	23, 25 e 29
MEIA COM SOLADO	15 e 18
MOCHILA COSTA	Conforme descritivo do item
MOCHILA RODINHA	Conforme descritivo do item
BOLSA BEBE	Conforme descritivo do item
MEIAS TIPO COLEGIAL	16, 25 e 35

**6.5.** As amostras deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Av. Cel. José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC, em dias úteis, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

**6.6.** A não apresentação das amostras, bem como dos laudos mencionados, implicará na desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim por diante.

**6.7.** A aprovação dos modelos será realizada em até 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito em ata encaminhado por e-mail ou ofício detalhando as alterações, se houver.

**6.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia.

## **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, e poderão ser solicitados de forma parcelada ou integral.

**7.2.** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, em dias úteis, no departamento de almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Av. Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC.

**7.3.** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, caso em que será devolvido à contratada para, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias corridos, proceder à substituição ou correção dos vícios, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, estritamente de acordo com as tabelas de tamanhos apresentadas neste instrumento.

7.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

7.10. A movimentação dos materiais até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- 8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Fica designada, como fiscal de contratos, a servidora Inezia Bicheski para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.8. Fica designado, como fiscal de contratos substituto, o servidor Daiana Neundorf Trafcapara exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.9. Fica designado, como gestor de contratos, o servidor Elienai da Silva dos Santos para exercer a gestão contratual.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?  
( ) SIM (X) NÃO
- 9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- 10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de pesquisa direta com fornecedores, conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, anexos ao presente processo licitatório.



## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A contratada deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação, a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

**Elaborado e aprovado:** 15 de outubro de 2024.

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**INEZIA BICHESKI**

Fiscal de Contratos

**DAIANA NEUNDORF TRAFCA**

Fiscal de Contratos Substituto

**ELIENAI DA SILVA DOS SANTOS**

Gestor de Contratos

**LUCAS ALEXSANDRO GARCIA**

Agente Administrativo

Responsável pela Elaboração do TR



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

### PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 067/2024.

Apresentamos nossa proposta para aquisição, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 066/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

<b>Razão Social:</b>	<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Cidade/UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Representante:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Tel./Whats: ( )</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1					
2					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta equivalerá ao período de vigência da ata, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste edital.

(\*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

#### 4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**5.1.A** proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia será conforme termo de referência do Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Conforme Anexo I

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO**

[Cidade], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS**

<b>AO</b>
<b>MUNICÍPIO DE MAFRA</b>
<b>Pregão Eletrônico nº 066/2024</b>
<b>Objeto: aquisição de uniformes, tênis e mochilas, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC</b>

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.\_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com telefone ( ) \_\_\_\_\_, endereço de e-mail \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declara:

Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Fone/WhatsApp, \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_.

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

<b>AO</b>
<b>MUNICÍPIO DE MAFRA</b>
<b>Pregão Eletrônico n.º 066/2024</b>
<b>Objeto: Aquisição de uniformes, tênis e mochilas, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.</b>

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

### PROCESSO Nº 180/2024

### VALIDADE DA ATA: xx/xx/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, localizada à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**, homologado pelo Prefeito do Município de Mafra o Sr. **EMERSON MAAS**, para a futura e eventual **aquisição de uniformes, tênis e mochilas, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024** para a futura e eventual **aquisição de uniformes, tênis e mochilas, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

**1.2** Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

**1.3** Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

**2.1** Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**FORNECEDOR: [CÓDIGO DO FORNECEDOR NO E-PÚBLICA]** – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						

**FORNECEDOR: [CÓDIGO DO FORNECEDOR NO E-PÚBLICA]** – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do



representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme Decreto Municipal nº 5.409/2024.

**3.2** Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data do **Mapa Comparativo de Preços**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**4.2** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**4.3** A **revisão de preços (Reequilíbrio)** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.1** O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**4.3.2** A emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**4.3.3** A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**4.3.4** Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

**4.4** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**4.5** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento no Anexo III do edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)



**5.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

**6.1.1** o fornecedor for liberado;

**6.1.2** o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4** o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

**6.1.5** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**6.1.6** o fornecedor não assinar este instrumento, no prazo estabelecido;

**6.2** O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

**6.3** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

**7.1.1** pela encerramento de sua vigência;

**7.1.2** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

**7.1.3** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.1.3** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.4** dar garantia para os itens, conforme estabelecido no Termo de Referência;

**9.1.5** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.6** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.1.7** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.8** responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 9.1.9** responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ao MUNICÍPIO, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 9.1.10** obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- 9.1.11** indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.
- 9.1.12** As empresas deverão entregar o material licitado, após o recebimento da solicitação da Secretaria, conforme programação e solicitação.
- 9.1.13** comunicar ao Órgão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.14** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.15** aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- 9.1.16** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 9.1.17** acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 10.1** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
- 10.1.1** providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 10.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor vencedor;
- 10.1.3** realizar a fiscalização da ata, através do servidor especialmente designado **Inezia Bicheski** e como sua substituta **Daiana Neundorf Trafca**, que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no art. 9º do Decreto nº 5405/2024, publicado em 11/01/2024.
- 10.1.4** realizar a gestão da ata, através do servidor especialmente designado **Elieni da Silva dos Santos** que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 5405/2024, publicado em 11/01/2024.
- 10.1.5** o fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.1.6** emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.1.7** efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;
- 10.1.8** receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.1.9** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;



- 10.1.10** comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.11** verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- 10.1.12** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.1.13** tomar as providências necessárias para eventual prorrogação da ata de registro de preços ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários à Secretaria de Administração com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento, conforme disposto no **art. 12º, IV, do Decreto n. 5405/2024**, publicado em 11/01/2024. .
- 10.1.14** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;
- 10.1.15** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.16** providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.17** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

- 11.1** A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
- 11.1.1** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 11.1.2** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;
- 11.2** As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3** Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 11.4** A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.
- 12.2** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.
- 12.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**14.1** O prazo para pagamento ao fornecedor e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.

**14.2** O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

**14.3** O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

**14.4** O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto.

**14.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

**14.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.7** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**14.8** O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**14.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

TX= percentual da taxa

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução.

**15.2** A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.



**15.3** Será recusado pela Fiscalização os bens e serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Em caso de descumprimento contratual o município poderá aplicar ao fornecedor, para o presente instrumento, as infrações e sanções previstas no TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as disposições contidas nos artigos desta seção, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**17.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**17.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**17.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**17.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor.

**17.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.6** É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**17.7** O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**17.8** O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**17.9** O fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**17.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**17.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**17.10.2** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**18.1** O fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



- I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- V. "prática obstrutiva": significa:
- V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO**

**19.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mafra – Estado Santa Catarina.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**20.1** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no respectivo sítio oficial do órgão na Internet.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**21.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, XX de XXXXXXX de 2024.

---

**EMERSON MAAS**  
Prefeito de Mafra

---

(EMPRESA)  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADA

---

**ADRIANO JOSÉ MARCINIAK**  
Secretário Municipal de Administração

---

**JAMINE EMMANUELLE HENNING**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte  
e Cultura

---

**ELIENAI DA SILVA DOS SANTOS**  
Gestor do Contrato

---

**INEZIA BICHESKI**  
Fiscal do Contrato

---

**DAIANA NEUNDORF TRAFCA**  
Fiscal substituta do Contrato

**Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos**

**LUCAS CAUAN HORNICK**  
OAB/PR 101.995



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.  
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br).